

## 1ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 077/2025

Às 08h00min do dia 12 (doze) de dezembro de 2025, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para análise da documentação de habilitação e propostas comerciais, em atenção ao Edital de Licitação Concorrência 077/2025, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO TIPOS BRANCO, CARIOCA, FRADINHO, PRETO E VERMELHO) PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO Sesc/SC”**. As empresas participantes são: 1) ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA; 2) R&G COMÉRCIO ATACADISTA; 3) SATÉLITE COMERCIAL LTDA; 4) IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO EIRELI; 5) CAVERÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME; 6) HERCÍLIO CORREA RODRIGUES ME; 7) BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI; 8) SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 9) COPAL ALIMENTOS LTDA; 10) ELC REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; 11) CONSTANTE E NASCIMENTO LTDA e 12) FRANK ROGÉRIO HOMEM. Conforme ata publicada em 02/12/2025, foram abertos os envelopes contendo as habilitação das licitantes arrematantes. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Após esta análise, o certame foi encaminhado para a Gerência Administrativa que emitiu o seguinte parecer:

‘À CPL,

Conforme planilha anexa ao processo, as propostas comerciais foram mapeadas e analisadas, demonstrando que os valores apresentados estão compatíveis com os limites de referência estabelecidos, para os seguintes fornecedores e respectivos itens:

### **Caverá Hortifrutigranjeiro Ltda ME:**

**04 e 05:** Devido solicitação de desistência, os itens foram repassados para os fornecedores subsequentes.

### **Hercílio Correa Rodrigues ME:**

**02:** Marca “Reserva” consta reprovada, conforme análise técnica registrada no TOC nº 3310/2023, em anexo.

**05:** Marca “Malu” aprovada, considerando estar em conformidade com as marcas sugeridas. No entanto, a marca “Pontarollo” consta reprovada, conforme análise técnica registrada no TOC nº 4792/2023, em anexo.

### **Imperatriz Com. Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli ME:**

**02, 03 e 04:** Aprovado, considerando estar em conformidade com as marcas sugeridas.

### **Satélite Comercial Ltda:**

**01:** Aprovado, considerando estar em conformidade com as marcas sugeridas.”

Com base nas documentações, proposta comercial e parecer da área demandante, a Comissão Permanente de Licitação decide:

**1) HABILITAR E INDICAR COMO VENCEDORA** do certame para os seguintes itens as empresas abaixo:

- **HERCÍLIO CORREA RODRIGUES ME** no item 05\* (\*: com a marca “Malu”)
- **IMPERATRIZ COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** nos itens 02, 03 e 04
- **SATÉLITE COMERCIAL LTDA** no item 01

**2) DESCLASSIFICAR** do certame para os seguintes itens as empresas abaixo:

- **CAVERÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME** nos itens 04 e 05
- **HERCÍLIO CORREA RODRIGUES ME** no item 02

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**